



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0907/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 03.0907/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E A EMPRESA WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 30.936.530/0001-07.

O **MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Juliana Sales Machado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.936.530/0001-07, com sede na Rua Jassitata, s/n, Quadra 1, Lote 03, Sala 06, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.933-211, neste ato representada por seu representante legal, WAGNER ALVES BORGES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 032.028.591-02, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Batalha-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Veículo automotor tipo pick-up transformado em ambulância simples remoção: Descrição do veículo: Pick-up cabine simples, com tração 4x4 e transmissão manual. Zero quilômetro, do ano de contratação ou posterior. Motorização turbodiesel 2.8L com potência nominal mínima de 204 cavalos e torque máximo de 42,8kgfm. o Equipado com direção hidráulica, airbag para os ocupantes da cabine e freios ABS nas quatro rodas. Sistema de ventilação e climatização por ar-condicionado no compartimento do condutor. Estrutura reforçada para suportar adaptações e cargas adicionais. Estrutura externa e carroceria: implementação de capota confeccionada em alumínio ou fibra de vidro, resistente e durável. Revestimento externo com isolamento contra poeira e água. Interior do compartimento de atendimento: Revestimento	02	UND	Toyota Hilux 4x4	R\$ 295.000,00	R\$ 590.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

	higienizável, resistente à umidade e de fácil limpeza. Sistema de iluminação interna (natural e artificial). Maca retrátil de aproximadamente 1.900 mm de comprimento. Banco lateral tipo baú com capacidade para dois acompanhantes. Cadeira retrátil posicionada ao lado da cabeceira da maca. Suporte fixo para cilindro de oxigênio. Armário aéreo em compensado naval, revestido em fórmica branca. Sistema elétrico: régua de tomadas integradas com, no mínimo: 2 tomadas tripolares (110V). 2 tomadas de 12V. Interruptores com teclas iluminadas. Inversor de corrente contínua para alternada (potência mínima de 1000W). Bateria adicional com capacidade mínima de 100Ah. Pega-mão ou balaústre vertical com acabamento em cor amarela, junto à porta traseira. Sinalização e segurança: sinalizadores luminosos em LED: 2 frontais na cor vermelha. 2 traseiros na cor vermelha. Barra frontal de sinalizadores. Sirene e amplificador conforme regulamentação vigente. o Sistema fixo de oxigênio completo. Identificação externa: aplicação de vinil adesivo para grafismo externo: Cruz da Vida. Logotipo do SUS. Palavra “AMBULÂNCIA” no capô, laterais e vidros traseiros. Garantia mínima de 12 meses licenciado, emplacado, todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente.					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/07/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0003.2010.0000	4.4.90.52	500	Recursos não Vinculados de Impostos
EDUCAÇÃO	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.0003.2035.0000	4.4.90.52	500	Recursos não Vinculados de Impostos
QSE	050100	PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO - QSE	12.361.0014.2044.0000	4.4.90.52	550	QSE
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	4.4.90.52	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Emendas	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	4.4.90.52	600	Emendas Parlamentares
INVEST SUS	070200	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.301.0010.1047.0000	4.4.90.52	601	INVESTIMENTO
CRIANÇA	080200	Manutenção das Ações do Programa Criança	08.243.0006.2154.0000	4.4.90.52	660	FNAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

FELIZ		Feliz				
FUNDEB	050200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.0014.2071.0000	4.4.90.52	542	FUNDEB VAAT
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	4.4.90.52	660	FNAS
CREAS	080200	MANUTENÇÃO DO CREAS	08.243.0008.2127.0000	4.4.90.52	660	FNAS
BOLSA FAMILIA	080200	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	08.244.0007.2126.0000	4.4.90.52	660	FNAS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Batalha-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha-PI, 09 de julho de 2026.

JULIANA SALES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DE BATALHA-PI
CONTRATANTE

WAGNER ALVES BORGES FILHO
WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 30.936.530/0001-07
CONTRATADA